

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 17/11/2008

(*) Portaria/MEC nº 1.395, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2008



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Unidade Educacional de Ensino Superior Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais, com sede na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.		
RELATOR: Hélgio Henrique Casses Trindade		
PROCESSO N°: 23000.001906/2005-60		
SAPIEnS N°: 20050000049		
PARECER CNE/CES N°: 212/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/10/2008

I – RELATÓRIO

Trata de pedido formulado pela Unidade Educacional de Ensino Superior Ltda. para o credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais, a ser implantada na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo. Além do pedido de credenciamento em tela, a Interessada solicitou, ainda, a autorização para a oferta de 3 cursos de graduação: Administração (20050000050), Ciências Contábeis (20050000051) e Turismo (20050000053).

Consoante informações extraídas do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 565/2008, elaborado pela Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, a Mantenedora da Faculdade de Ciências Gerenciais é pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Joaquim da Barra/SP, constituída e registrada na forma da lei, e que atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor quanto à documentação apresentada para o credenciamento da Mantida, bem como comprovou a disponibilidade do imóvel destinado à instalação da IES, situado na Rua Maria Rosa da Silva, nº 151, Jardim Paraíso, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo.

Tendo o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e o Regimento sido considerados em conformidade com a legislação em vigor, as etapas de análise preliminar no âmbito da Secretaria de Educação Superior foram cumpridas e os autos, em atendimento à legislação vigente, foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Para avaliar, *in loco*, as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida, o INEP designou Comissão de Especialistas, constituída pelos professores Vinicius Gadis Ribeiro, Júlio César Godoy Bertolin e Helder Bueno Aires de Carvalho. Após a verificação *in loco*, a Comissão apresentou o Relatório nº 53.385, de abril de 2008, indicando a existência de condições favoráveis ao credenciamento.

Incluídas as informações da Comissão Verificadora, após a verificação *in loco*, a SESu promoveu a análise do processo referente ao credenciamento da Faculdade em questão (SAPIEnS nº 20050000049), bem como dos processos de autorização para o funcionamento dos cursos de graduação em Administração (20060000050) e em Ciências Contábeis (20050000051). O processo referente ao curso de Turismo encontrava-se retido no INEP.

• **Mérito**

O Relatório SESu/DESUP/COREG nº 565/2008, elaborado pela Secretaria de Educação Superior, apresenta algumas observações da Comissão quanto às dimensões avaliadas, as quais transcrevo abaixo.

A seguir, serão apresentadas algumas relevantes observações dos Avaliadores:

Organização Didático-Pedagógica

Consoante informações prestadas pela Comissão, a Instituição possui sua missão bem definida no âmbito do ensino e conta com uma experiente direção acadêmico-administrativa.

O organograma da instituição é bem articulado, o que vem favorecer a efetividade da instituição e a suficiência administrativa. Há previsão de representação docente e discente em nível adequado nos órgãos deliberativos, especialmente com boa presença dos docentes.

Segundo a Comissão Avaliadora, o PDI estabelece objetivos gerais que são amplos e ambiciosos diante da realidade institucional atual. Por exemplo, o orçamento está composto com possíveis receitas de Pós-Graduação, cujos cursos têm realização extremamente volátil; há inadequada previsão e retorno financeiro decorrente do desenvolvimento da Iniciação Científica. Para a implementação do PDI e demais planos institucionais, há excessiva dependência das matrículas dos alunos, com uma evasão estimada de apenas 5% - muito pequena, se comparada às de IES de outras regiões do Brasil; não há previsão de inadimplência na documentação disponível.

Acerca dos projetos dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis, ficou evidenciado que ambos estão adaptados às diretrizes curriculares para a área. A carga horária proposta e a integralização estão assim dispostas:

Curso	Carga Horária	Integralização	
		Mínima	Máxima
Ciências Contábeis	3.400 horas*	8 semestres	16 semestres
Administração	3.400 horas	8 semestres	14 semestres

** para o curso de Ciências Contábeis, a carga horária está assim distribuída: 3.120 horas em disciplinas; 200 horas de atividades complementares e 80 horas de TCC.*

Sobre projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis, a Comissão detectou potencialidades e fragilidades conforme o relato transcrito a seguir:

Potencialidades:

- No que se refere ao perfil do egresso descrito no PPC, no geral está adequado, mantém coerência com os objetivos do curso e com as Diretrizes Curriculares do Curso (Res. 10 do CNE), descrevendo as competências e habilidades requeridas, embora apresente perfil focado para a área privada.

-O número de vagas oferecido é compatível ao corpo docente a ser admitido pela IES, bem como as condições de infra-estrutura apresentam condições para alocação dos alunos.

-O projeto pedagógico em linhas gerais apresenta coerência entre os conteúdos curriculares, os objetivos do curso e o perfil do egresso a ser formado.

- O atendimento ao discente é adequado, o PPC apresenta previsão para o atendimento ao apoio extraclasse, apoio psicopedagógico, monitoria, mecanismos de nivelamento, núcleo de apoio ao educando.

- A metodologia é consistente e inovadora para o desenvolvimento e consolidação do PPC.

- A grade curricular apresenta disciplinas com conteúdos atualizados que proporcionam desenvolvimento de atividades práticas aliadas as disciplinas teóricas, com aulas expositivas, seminários, ensaios laboratoriais, visitas técnicas, monitorias etc.

Fragilidades:

-O PPC não apresenta de forma suficiente a demanda pelo curso de Ciências Contábeis, a taxa bruta e líquida de matrículas na educação superior e as metas do PNE.

-O objetivo geral do curso trata de forma incorreta a formação de contadores, alteração a ser realizada para “formação de Bacharéis de Ciências Contábeis” que é o objeto do curso.

-O PPC apresenta a descrição do perfil do egresso, focada para a área privada, embora apresente disciplinas voltadas à área pública.

-O PPC não apresenta a ligação da graduação com a pós-graduação, embora esteja prevista no PDI.

-O PPC do curso apresenta grade curricular com sobreposição de conteúdos, inexistência de seqüência lógica de disciplinas, inexistência de conteúdos ligados a arbitragens e noções de atividades atuariais (inciso II do art. 3º da Res. 10).

-O PPC da IES não estabelece a obrigatoriedade do estágio curricular, embora a IES apresente normas para a realização e esteja previsto no PDI e nas diretrizes curriculares do curso.

- O PPC não possibilita a opção de disciplinas optativas.

Após as considerações, a Comissão fez também diversas sugestões de melhorias para o projeto do curso, a saber:

Sugestões:

- Embora o Município não possua instituição de ensino superior na modalidade presencial, é conveniente a realização de estudo de mercado, identificando a demanda pelo curso.

- Corrigir o objetivo geral do curso de formar contadores para formar bacharéis em Ciências Contábeis.

- Incluir no perfil do egresso, profissional capacitado a atender a área pública.

- Inserir no PPC, a possibilidade de ligação do curso de Ciências Contábeis aos cursos de especialização previstos no PDI da IES.

-Flexibilizar a grade curricular por meio de disciplinas optativas.

- Incluir a disciplina de estágio na grade curricular no PPC do Curso.
- Prever no PPC a realização do estágio curricular;
- Reorganizar a grade curricular do curso de forma a apresentar uma seqüência concatenada das disciplinas e conteúdos de contabilidade.

Corpo Social

A Instituição conta com uma política de planos de cargos e salários para servidores e docentes com previsão de progressão vertical e horizontal por titulação e produção científica, além da progressão por tempo de serviço. Há previsão e estrutura disponível para apoio aos discentes nos diferentes aspectos da vida acadêmica, desde bolsas de iniciação científica, monitoria, a atendimento psicopedagógico, que podem auxiliar o desempenho dos alunos e sua permanência na IES. Há critérios claros na composição do corpo técnico-administrativo, com exigência de formação específica para os cargos.

A Comissão acrescentou que os docentes são bem qualificados e comprometidos com a proposta dos cursos. Embora a titulação seja suficiente, não foi constatada a produção científica e técnica dos docentes.

Como fragilidades, a Comissão detectou que não existe participação efetiva dos docentes na elaboração do projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis.

Vale ressaltar que no relatório referente ao processo de autorização para o curso de Administração, os avaliadores constataram nos documentos dos docentes, que quase 80% residem em Brasília. Os presentes na reunião, quando da visita, relataram que estão se aposentando ou mudando para a localidade, com o objetivo de assumir essa nova oportunidade de trabalho. Foi verificado por esta Secretaria, que a maioria dos professores que compõem o corpo docente do curso de Administração, compõem, também, o corpo docente do curso de Ciências Contábeis.

Instalações Físicas

Conforme relato da Comissão, as salas de aulas, em número de dez, já estão prontas para uso, com espaço adequado para 50 alunos, quadro de giz panorâmico, cadeiras confortáveis, com amplo apoio para a escrita, boa ventilação e iluminação.

Quanto à biblioteca, os avaliadores relatam que:

- está instalada com equipamentos de informática em baias individuais;
- há baias individuais para leitura;
- conta com um sistema informatizado (PHL) já funcionando;
- pessoal especializado (bibliotecária e auxiliar);
- o acervo da biblioteca está devidamente classificado (CDU) e catalogados no sistema;
- o sistema de empréstimo apresentou funcionamento adequado na demonstração realizada na internet;
- há uma política definida 'de aquisição, expansão e atualização do acervo.

Os Especialistas informaram, ainda, que não há assinatura de periódicos específicos.

Cabe ressaltar que a Comissão Avaliadora relatou que há a necessidade de melhorias estruturais no laboratório de informática.

Feitas tais observações, ao concluir o relatório referente ao processo de credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais, a Comissão apresentou o seguinte resumo da avaliação qualitativa das três dimensões analisadas:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica – 4

Dimensão 2 – Corpo Social – 4

Dimensão 3 – Instalações Físicas - 3

Por fim, em seu Parecer Final, a Comissão Verificadora manifestou-se da seguinte forma:

Considerando, portanto, os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, a proposta da Faculdade de Ciências Gerenciais apresenta um perfil satisfatório de qualidade. – Conceito – 3.

Também os registros relativos à autorização dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis, pleiteados para serem ministrados pela Faculdade de Ciências Gerenciais, foram submetidos à apreciação desta Secretaria, devidamente instruídos com os relatórios de avaliação. Nesses relatórios, as Comissões recomendaram a autorização dos cursos mencionados anteriormente e apresentaram os seguintes resumos qualitativos das três dimensões avaliadas:

Curso de Administração

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica – 4

Dimensão 2 – Corpo Social – 4

Dimensão 3 – Instalações Físicas – 3

Média das dimensões - 4

Curso de Ciências Contábeis

Dimensão 1 – Bom

Dimensão 2 – Bom

Dimensão 3 – Satisfatório

Em que pesem os aspectos negativos identificados pelas Comissões, as referências constantes nos relatórios indicam que os projetos pedagógicos avaliados estão adequados às exigências legais e que os docentes indicados para as disciplinas dos dois primeiros semestres do curso apresentam titulação e qualificações adequadas, portanto as Comissões concluíram os relatórios dos cursos de Administração e Ciências Contábeis com indicação favorável aos pleitos.

Por fim, em vista da constatação de que 80% dos docentes residem em Brasília, e considerando a legislação vigente, esta Secretaria encaminha ao CNE o processo de credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais, para deliberação.

Faz-se oportuno lembrar que os processos com registros SAPIEnS nºs 20050000050 e 20050000051, referentes às autorizações dos cursos de Administração e Ciências Contábeis, ficarão aguardando nesta Secretaria a deliberação daquele Conselho a propósito do credenciamento.

Vale lembrar que os cursos pleiteados deverão ser autorizados com o número de vagas e turnos, conforme descrito no quadro a seguir:

CURSOS	NÚMEROS DE VAGAS	TURNOS
<i>Administração</i>	<i>200 anuais</i>	<i>Noturno</i>
<i>Ciências Contábeis</i>	<i>200 anuais</i>	<i>Noturno</i>

Por oportuno, faz-se necessário informar também que o processo referente ao curso de Turismo (20050000053), encontra-se retido no INEP.

Considerações da SESu

A solicitação de credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais foi protocolizada neste Ministério nos termos do Decreto nº 3.860/2001, então em vigor, mais precisamente em 3 de janeiro de 2005.

Cumprir registrar que, com a publicação do Decreto 5.773/2006, os processos de credenciamento passaram a ser encaminhados ao Conselho Nacional de Educação para deliberação, conforme artigo 18 do Decreto retromencionado.

Sendo assim, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773/2006 e considerando o conjunto das informações apresentadas e aquelas constantes dos relatórios de verificação, resta, portanto, encaminhar o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, referente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais, e lembrar que, de acordo com o § 4º do artigo 13 do Decreto agora em vigor, seu credenciamento deverá ser aprovado pelo prazo inicial de três anos.

Considera-se oportuno, também, anexar ao presente documento os relatórios, produzidos por especialistas designados pelo INEP, nos quais são apresentadas informações acerca das condições iniciais existentes para a oferta dos cursos de Administração e Ciências Contábeis.

Finalizando, a SESu encaminha o presente processo a este Conselho, para deliberação, conforme transcrito a seguir:

*Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal e considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional e do regimento da Instituição com a legislação aplicável; considerando ainda, **que 80% (oitenta por cento) dos docentes dos dois cursos pleiteados residem em Brasília**, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação sobre o credenciamento, da Faculdade de Ciências Gerenciais a ser instalada na Rua Maria Rosa da Silva, nº 151, Jardim Paraíso, Jardim Paraíso [sic], Estado de São Paulo, mantida pela Unidade Educacional de Ensino Superior Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.*

Acrescente-se também, os relatórios referentes às autorizações para o funcionamento dos cursos de: Administração, bacharelado, e de Ciências Contábeis, bacharelado, pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos ficarão condicionados à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.

• **Considerações do Relator**

A Comissão designada para avaliar a IES considerou que a proposta de credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais apresenta um perfil satisfatório de qualidade. A SESu, por sua vez, informou que as exigências referentes à documentação fiscal e parafiscal, ao Plano de Desenvolvimento Institucional e ao regimento da Instituição foram atendidas. No entanto, algumas fragilidades foram detectadas, sobretudo, com relação ao corpo docente, de forma mais pontual o fato de que quase 80% dos docentes residem em Brasília. A SESu informou que a maioria desses professores compõem o corpo docente do curso de Administração e também do curso de Ciências Contábeis.

Verificando o relatório referente ao processo de autorização para o curso de Administração, constata-se que, em reunião com os Avaliadores, os docentes presentes relataram que estão se aposentando ou mudando para a localidade, com o objetivo de assumir essa nova oportunidade de trabalho.

De igual forma, analisando o relatório de Avaliação do curso de Ciências Contábeis, verifica-se que os documentos apresentados na visita *in loco* comprovam que todos os docentes pactuaram um termo de compromisso com a IES, comprometendo-se a desenvolver as atividades acadêmicas nos próximos 2 (dois) anos.

Ademais, os relatórios dos cursos de Administração e de Ciências Contábeis demonstram que os docentes indicados apresentam titulação e qualificações adequadas, além de experiência acadêmica e profissional, tanto que as respectivas Comissões concluíram seus relatórios com indicação favorável aos pleitos.

A despeito disso, solicitei, por meio de despacho interlocutório, informações adicionais sobre o corpo docente proposto pela IES, como regime de trabalho, titulação, sobretudo o envio dos Termos de Compromisso assinados pelos professores. A direção da Faculdade enviou-me documentos, protocolados sob o número 062823.2008-94, datado de 8/10/08, que comprovam o compromisso assumido pelos docentes de atuar na instituição, bem como as demais informações, que esclarecem a dúvida levantada quanto a esta dimensão de análise.

Convém enfatizar, ainda, os pontos abaixo descritos, referentes a fragilidades indicadas pela Comissão e que deverão ser observadas pela Instituição, visando a posterior reconhecimento dos cursos:

a) Sobre o projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis

– O PPC do curso apresenta grade curricular com sobreposição de conteúdos, inexistência de seqüência lógica de disciplinas, inexistência de conteúdos ligados a arbitragens e noções de atividades atuariais (inciso II do art. 3º da Res. 10).

b) Sobre o Corpo Social

– não existe participação efetiva dos docentes na elaboração do projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis.

– a maioria dos professores que compõem o corpo docente do curso de Administração, consta, também, do corpo docente do curso de Ciências Contábeis.

c) Sobre as Instalações Físicas

– não há assinatura de periódicos específicos.

– há a necessidade de melhorias estruturais no laboratório de informática.

Visando ao posterior reconhecimento dos cursos, recomenda-se: i) a reorganização da grade curricular do curso, de forma a apresentar uma seqüência concatenada das disciplinas e conteúdos de contabilidade, bem como seja previsto no projeto pedagógico a realização do estágio curricular; ii) com a conseqüente criação de novas turmas, aumentar o número de professores nos cursos de Ciências Contábeis e de Administração, de forma a atender a relação “número de alunos por docente”; e iii) providências no sentido de adquirir periódicos específicos e efetuar melhorias no laboratório de informática.

Feitas as observações acima mencionadas, e considerando que os relatórios das comissões de credenciamento e de autorização indicam que a IES apresenta condições mínimas para o desenvolvimento de suas atividades, passo ao seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do acima exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências Gerenciais, a ser instalada na Rua Maria Rosa da Silva, nº 151, Jardim Paraíso, na cidade de São Joaquim da Barra, no Estado de São Paulo, mantida pela Unidade Educacional de Ensino Superior Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto, a partir da oferta inicial dos cursos de Administração, bacharelado, e de Ciências Contábeis, bacharelado, ambos com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 9 de outubro de 2008.

Conselheiro Hégio Henrique Casses Trindade – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de outubro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente